



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

ADJUDICAR:

O objeto da Licitação nº 91/2016, Tomada de Preços nº 13/2016, à empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** por ter sido declarada vencedora pela Comissão de Licitações na modalidade supramencionada.

Nova Bassano, 23 de setembro de 2016.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 91/2016, Tomada de Preços nº 13/2016, à empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** por ter sido declarada vencedora pela Comissão de Licitações na modalidade supramencionada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO – PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DA SEC. MUN. DA SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL/EQUIPAMENTO
0001	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM TORPEDO EXTRA CARREGADO COM OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M ³ PARA SER UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, EQUIPADO COM UMIDIFICADOR, CÂNULAS E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO COM O EQUIPAMENTO. APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO NO DOMICÍLIO DO MUNICÍPE EM TRATAMENTO, COM A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO E SUPORTE DOMICILIAR.	UND	10,00	R\$ 130,00

O objeto destina-se ao atendimento dos munícipes cadastrados no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar da Secretaria Municipal da Saúde.

A critério da Administração, os quantitativos previstos nesta licitação poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1º do artigo 65 da lei de licitações. A quantidade a ser contratada e solicitada dependerá da real necessidade do Município.

Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas relativas à prestação dos serviços, encargos com transporte, impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação, lucro do empreendimento e outras despesas inerentes à execução dos serviços, e quaisquer outros custos caberão à licitante.

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O prazo do Contrato é de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura ou até a efetiva necessidade do(s) munícipe(s) em tratamento, podendo ser prorrogado por aditamento até o limite legal permitido, se houver interesse de ambas as partes. Havendo prorrogação do Contrato, o preço poderá ser corrigido monetariamente, a pedido da contratada, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou índice que vier a substituí-lo.

No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como registros, seguros contra riscos de acidente de trabalho, como também inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



DOS SERVIÇOS E DA PRESTAÇÃO DOS MESMOS:

A entrega do concentrador e demais equipamentos/materiais que deverão acompanhar o mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da formalização da solicitação da Sec. Mun. da Saúde, devendo ocorrer no domicílio do munícipe em tratamento. O Município firmará um termo de compromisso com o munícipe que fizer uso do equipamento, o qual se responsabilizará pela guarda e zelo do mesmo.

Os concentradores serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município e do número de munícipes em tratamento.

O transporte do concentrador e demais materiais/equipamentos para a execução dos serviços, bem como toda e qualquer manutenção, ficará a cargo da empresa contratada.

As exigências mínimas para a execução dos serviços são as seguintes: concentrador de oxigênio com torpedo extra carregado com oxigênio medicinal com capacidade mínima de 6m³ para ser utilizado em situações de emergência, equipado com umidificador, cânulas e material descartável para utilização com o equipamento, aplicação e instalação do equipamento do domicílio do paciente, com a realização de atendimento e suporte domiciliar.

Quando do equipamento o munícipe não tiver mais necessidade, será feito comunicado à empresa a qual deverá retirar o mesmo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, não devendo haver cobrança neste período.

O acompanhamento e fiscalização dos serviços será efetuado pelo Município de forma contínua, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Caberá à licitante vencedora a reparação ou indenização, prontamente e a critério do Município, após prazo legal de defesa, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através do recebimento da fatura/nota fiscal ou documento equivalente, acompanhada de documento hábil de verificação da efetiva prestação do serviço aprovado pela Sec. Mun. da Saúde, em conta bancária corrente da licitante a ser fornecida ao Município. **Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*, exceto quando houver culpa exclusiva da contratada.

Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid	Fun.	S. Fun	Prog	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2016	8	2	10	301	24	2305	40	333903912000000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1316	
									OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	392	
									Outras acoes e servicos na area da saude		

DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Instrução Normativa MPS/SRP em vigor.

A contratada deverá apresentar, ainda, declaração relativa à prestação ou não da atividade em condições especiais, com existência ou não de exposição dos trabalhadores à agentes nocivos que ensejam a retenção de contribuição previdenciária adicional. Em caso positivo, a mesma deverá emitir nota fiscal com discriminação específica dos serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



prestados em condições especiais, nos termos da legislação previdenciária vigente.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Nova Bassano, RS, 23 de setembro de 2016.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal